

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 006/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. **006/2025**, que tem por aquisição emergencial de contratação de empresa prestadora de seguro total para máquinas rodoviárias novas, recém-adquiridas, lotados na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT; através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br , até o dia 11/07/2025 às 09hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.07.08 07:53:11
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa prestadora de seguro total para máquinas rodoviárias novas, recém-adquiridas, lotados na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

1.2. A licitação deve ser julgada por lote. A proposta pode ser apresentada por item, mas o julgamento final deve ser por lote.

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Ano modelo	Chassi	Preço do equipamento
01	01	UN	Seguro total com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros para Escavadeira Hidráulica XCMG - Modelo: XE80DA.	2025	XUGA0809PNKA00286	450.000,00
02	01	UN	Seguro total com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros para Escavadeira Hidráulica XCMG - Modelo: XE150BR.	2024	XUG01502VRPA01169	619.000,00
03	02	UN	Seguro total com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros para Motoniveladora XCMG - Modelo: GR1803BR.	2024	XUG01803TRPB02747 - XUG01803VRPB02741	845.000,00 cada equipamento
04	01	UN	Seguro total com cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros para Minicarregadeira de rodas XCMG - Modelo: XC7 SR07.	2025	XUG0SR07CRCB14982	345.000,00

1.3. DAS COBERTURAS REFERENTES AO ITEM 1.1

1.3.1. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

1.3.1.1. Ocorrendo sinistro envolvendo as máquinas constantes no item 1.1, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.3.1.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



1.3.1.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

1.3.1.4. Em caso de sinistro em que a máquina aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela seguradora, qualquer impedimento para liberação da execução do serviço.

1.3.1.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

1.3.1.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

1.3.2. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

1.3.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

1.3.2.2. Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

1.3.2.3. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar bem segurado, serão de total responsabilidade da seguradora.

1.3.3. DA FRANQUIA

1.3.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado, podendo ser ofertada de acordo com apólice por máquina, seus devidos bônus e franquias de valores menores.

c) Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



1.3.4. DO BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

1.3.5. Atualmente, as máquinas rodoviárias relacionados no item 1.1 não estão cobertas pelos serviços de seguro, e não possuem incidência de sinistros envolvendo os citados equipamentos.

1.3.6. A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

Minicarregadeira de rodas XCMG - Modelo: XC7 SR07 ano/2025:

Básica: R\$345.000,00

Pagamento aluguel: R\$40.000,00

Danos elétricos: R\$40.000,00

Responsabilidade civil operações: R\$150.000,00

Escavadeira Hidráulica XCMG - Modelo: XE150BR ano/2024:

Básica: R\$619.000,00

Pagamento aluguel: R\$40.000,00

Danos elétricos: R\$60.000,00

Responsabilidade civil operações: R\$150.000,00

Motoniveladora XCMG Modelo: GR1803BR ano/2024

Básica: R\$845.000,00

Pagamento aluguel: R\$40.000,00

Danos elétricos: R\$60.000,00

Responsabilidade civil operações: R\$150.000,00

Motoniveladora XCMG Modelo: GR1803BR ano/2024

Básica: R\$845.000,00

Pagamento aluguel: R\$40.000,00

Danos elétricos: R\$60.000,00

Responsabilidade civil operações: R\$150.000,00

Escavadeira Hidráulica XCMG Modelo: XE80DA ano/2025

Básica: R\$450.000,00

Pagamento aluguel: R\$40.000,00

Danos elétricos: R\$60.000,00

Responsabilidade civil operações: R\$150.000,00



2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município recebeu recentemente novas máquinas rodoviárias destinadas à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, torna-se imprescindível a contratação imediata de seguro total para assegurar a devida proteção desses bens patrimoniais.

Trata-se de equipamentos adquiridos com significativo investimento de recursos públicos, que serão empregados em atividades de risco operacional, muitas vezes em áreas de relevo acidentado e de difícil acesso. Nesse sentido, a inexistência de cobertura securitária expõe o erário a potenciais prejuízos em caso de acidentes, avarias, eventos fortuitos, roubo ou furto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz em regime de urgência e emergência em razão da necessidade da entrada em operação dessas máquinas, que é agravada pela elevada demanda reprimida por serviços de patrolamento, manutenção de estradas vicinais, drenagem e demais intervenções indispensáveis à mobilidade e à segurança da população.

Ressalta-se que a adoção do rito licitatório convencional exigiria prazos incompatíveis com a necessidade imediata de proteger o patrimônio público, caracterizando, portanto, uma situação de emergência nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a dispensa de licitação quando a demora no atendimento da demanda puder ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e demais bens, públicos ou particulares.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta e imediata de seguro total para as referidas máquinas, por meio de dispensa de licitação, oferecendo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros, de modo a garantir a adequada proteção do patrimônio público municipal e evitar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de seguro total para as máquinas rodoviárias lotadas nesta Secretaria, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações e condições descritas no item correspondente do Termo de Referência, para que, posteriormente, a Administração Pública Municipal possa atender de forma efetiva as suas necessidades relacionadas a esses serviços.

5. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

5.1. A empresa deverá prestar os serviços de seguro total para todos os tipos de sinistros envolvendo o objeto desta licitação.



5.2. A apólice do presente seguro deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, no endereço Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min e pelo e-mail oficial *semot@santoantoniopatrulha.rs.gov.br*.

5.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do órgão, conforme ocorrências de sinistros que necessitem o acionamento do seguro. Sendo assim, o prazo para atendimento deverá ser imediato, considerando a ocorrência do sinistro.

5.4. As máquinas rodoviárias deverão ser asseguradas a partir da data da assinatura do contrato.

5.5. DAS COBERTURAS:

5.5.1. Riscos Cobertos – Seguro Total

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação das máquinas seguradas, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- b) Colisão com máquina, veículo, pessoas ou animais, abaloamento ou capotagem;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- h) Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- j) Danos materiais a terceiros;
- k) Socorro mecânico e reboque 24 horas.



6. DO CONTRATO:

6.1. O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação constante no edital licitatório.

6.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6.5. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01 (um) ano da vigência, se for o caso.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que o tal valor deverá ser compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.



9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da apólice do seguro.

9.1.1. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2. O pagamento somente será efetuado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da contratada constante no boleto de cobrança, assim como nos dados da apólice, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo do documento de cobrança deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

9.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

9.6. A contratada deverá ser emitir 01 (um) boleto por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. A fiscalização do contrato que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3. Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o que o contrato estabelece.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o serviço conforme especificações constantes no edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

11.2. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.



11.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, caso não estejam de acordo com o exigido.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no órgão governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Pedido de compra 2025/1948.

Dotação: 2024/821 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.03.04.122.0002.2044 - Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de julho de 2025.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.